

REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS



REGULAMENTO ESPECÍFICO

DO

CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO

*

FUTEBOL DE ONZE

*

SENIORES MASCULINOS

CAPÍTULO I	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA
CAPÍTULO II	ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA
CAPÍTULO III	PRÉMIOS

(Aprovado em AG de 25/01/2019)



REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS

CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO FUTEBOL DE ONZE
SENIORES MASCULINOS

CAPITULO I

500 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

500.01 – O Campeonato Distrital da I Divisão de Seniores será disputado por fases, por todos os clubes inscritos, salvaguardando-se o estipulado no Artigo 117.02 do R.P.O. da A.F. Leiria.

500.02 – Se o número de clubes inscritos não permitir a realização de séries, o Campeão Distrital será apurado numa “poule”, jogando os clubes entre si, duas vezes e por pontos, uma na qualidade de visitante e outra na qualidade de visitado.

500.03 – Na primeira fase e se o número o permitir, os clubes serão agrupados por séries, dada a sua proximidade geográfica e em número que a Direção da A.F. Leiria definir.

500.04 – Salvaguardando o disposto nos números anteriores poderá a A.F. Leiria organizar uma segunda fase para apuramento de Campeão que será disputada pelos clubes melhores classificados da primeira fase, em número e moldes a definir pela Direção da A.F. Leiria.

500.05 – Salvaguardando o disposto nos números anteriores, poderá a AF Leiria organizar o Grupo B em número e moldes a definir pela Direção da A.F. Leiria.

501 – MUDANÇAS DE DIVISÃO

501.01 – No caso previsto no Artigo 500.02, ascenderão à Divisão de Honra, o 1.º e o 2.º classificado.

501.02 – No caso previsto no ponto 500.03, ascenderão à Divisão de Honra:

- a) - No caso de existirem duas séries o 1.º classificado de cada série;
- b) - No caso de existirem três ou mais séries, o 1.º e 2.º classificado da fase final a disputar em número e moldes a definir pela Direção da AF Leiria.

501.03 – No caso previsto no ponto 500.04, ascenderão automaticamente à Divisão de Honra:

- a) - No caso de uma única série, os dois primeiros classificados;
- b) - No caso de existirem duas séries o 1.º classificado de cada série;
- c) - No caso de existirem três ou mais séries, o 1.º e 2.º classificado da fase final a disputar em número e moldes a definir pela Direção da AF Leiria.

501.04 - Se, em função das vagas existentes na Divisão de Honra, houver necessidade de ascenderem mais clubes, estes serão apurados da seguinte forma:

- a) - No caso de uma única série, ascenderão os clubes seguintes por ordem da classificação;
- b) - No caso de existirem duas séries aplicar-se-á o disposto no artigo 102.05 do R.P.O. da A.F. Leiria;

c) - No caso de existirem três ou mais séries, ascenderão os clubes seguintes por ordem de classificação da fase final.

CAPITULO II

502 - ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

502.01 – As receitas dos jogos do Campeonato Distrital da I Divisão, depois de deduzidos os encargos de organização, serão destinadas aos clubes visitados.

502.02 – As receitas dos jogos a realizar em Finais, será dividida em partes iguais pelos clubes finalistas depois de deduzidos os encargos de organização.

502.03 – Constituem encargos de organização:

- a) Taxa fixa, incluindo a arbitragem, a definir anualmente pela Direcção da A.F.L.;
- b) Taxa de 0,025€ por bilhete vendido (custo do impresso);
- c) Despesas de policiamento;
- d) Pessoal de fiscalização e bilheteira, se houver;
- e) Taxas legais em vigor (IVA).

CAPITULO III

503 – PRÉMIOS

503.01 – A A.F.L. instituirá, para o Campeonato Distrital da I Divisão e Grupo B, os seguintes prémios:

- a) Em Poule:
 - Uma taça e 30 medalhas para o Clube vencedor;
- b) Em Final:
 - Uma taça para o Clube vencedor, 30 medalhas para cada um dos Clubes finalistas.